

### ANEXO 3

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Instruções:

- 1- Utilize um formulário para cada recurso.
- 2- Os recursos devem ser digitados.
- 3- Apresentar argumentação lógica e consistente.
- 4- O recurso deverá ser enviado, como anexo, à Comissão Executora do Processo Seletivo, para o endereço eletrônico [concursosexternos@upf.br](mailto:concursosexternos@upf.br).
- 5- Preencher os campos abaixo:

Nome do candidato: Andreza Cappellari Nunes
Nº inscrição: 478
Área de formação/programa/instituição: HV – Clínica Médica de Pequenos Animais (AC)
E-mail: <a href="mailto:andreza-cn@hotmail.com">andreza-cn@hotmail.com</a>

À Comissão Executora do Processo Seletivo.

Como candidato inscrito, solicito (informar claramente o teor da solicitação e a justificativa):

TEOR DA SOLICITAÇÃO (inscrição, questão, gabarito, outros):

Como candidata inscrita, solicito a revisão do memorial descritivo, bem como a disponibilização do espelho de correção das notas atribuídas nessa etapa, de todos os candidatos, uma vez que há indícios de quebra dos princípios da isonomia e impessoalidade, visto que não houve nenhum indicativo de que os mesmos critérios avaliativos foram aplicados a todos os candidatos.

Para além, solicito a resposta e comprovação das seguintes indagações:

Os casos clínicos questionados aos candidatos foram previamente selecionados? Ou apenas na hora de entrevista é que o examinador os redigia?

Houve aplicação dos mesmos casos clínicos a todos os candidatos?

Existia um padrão de avaliação pré-definido para as respostas dadas pelos candidatos aos questionamentos feitos pela banca?

Os candidatos possuem acesso às folhas de avaliação dos demais candidatos, proporcionando uma maior transparência e lisura ao certame?

**JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para interposição reside nos indícios de quebra dos princípios da impessoalidade e isonomia do certame em tela. Cabe ressaltar que não se está questionando a idoneidade dos membros da banca, e sim a isonomia, a impessoalidade, bem como a transparência do processo seletivo.

Assim:

- Não houve disponibilização de um espelho contendo padrão de respostas ou notas atribuídas, prejudicando em demasia a interposição de recursos nesta fase.
- Em análise aos demais processos seletivos desta área, ocorridos nos anos anteriores, percebe-se que não houve nota tão baixa nessa fase, a qual, vale destacar, fora suficiente para deslocar a candidata que obteve a maior pontuação na primeira fase para o posto de 4º lugar.
- Os examinadores e responsáveis pela arguição dos candidatos acompanharam a formação acadêmica das primeiras colocadas, seja como orientadores em estágios ou bolsas de pesquisas, prejudicando em demasia os demais concorrentes.
- Os casos clínicos questionados à candidata foram escritos no momento de sua arguição oral, indicativo de que não houve nenhum critério pré-definido para o questionamento aos candidatos, sequer dos critérios avaliativos das respostas, bem como abre precedente para questionar se foram aplicados os mesmos casos ou se havia qualquer critério na seleção das perguntas feitas para cada candidato.
- A ausência de registro das arguições, seja por vídeo ou áudio, prejudica a defesa e pode facilitar a subjetividade da avaliação.

Logo, na conjugação dos pontos elencados, evidencia-se o caráter subjetivo da avaliação, a qual deixa de lado o objetivo técnico e, ofende os princípios da isonomia e impessoalidade, havendo a necessidade de anulação e reelaboração da fase em comento, proporcionando a igualdade entre os candidatos pré-selecionados.

(AG 2004.01.00.051799-9/MG, Rel. Juiz Federal Marcelo Velasco Nascimento Albernaz (conv), TRF1, Quinta Turma, DJ de 13/10/2005, p.82);

(AG 0031996-41.2006.4.01.0000 / AP, Rel. Desembargadora Federal Selene Maria De Almeida, TRF1, Quinta Turma, DJ p.118 de 07/12/2006);

(APELREEX 2010.50.01.006737-2 / AP, Rel. Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira Da Gama, TRF2, Sexta Turma, DJ p.270/271 de 31/07/2012);

(AG 2012.02.01.008936-4 / Rel. Desembargador Federal Reis Friede, TRF2, Sétima Turma, DJ p.199/200 de 01/10/2012)

PARECER: (campo de uso exclusivo da Comissão Executora)

A avaliação do memorial foi feita de acordo com as regras estabelecidas no edital do processo seletivo e ratificada pela banca examinadora.

*“7.2.1. A arguição oral do memorial descritivo consiste em etapa eliminatória e classificatória. Essa etapa terá um tempo máximo de duração de 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato terá 10 (dez) minutos para arguir sobre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e os motivos que o levaram a candidatar-se ao Programa de Residência deste edital; e o restante do tempo, de 10 a 20 minutos, para responder aos questionamentos da banca avaliadora, baseados em situações-problema do cotidiano e questionamento técnicos.”*

**RECURSO IMPROCEDENTE**